Prefeitura de
RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.094/2000

Concede descontos para Pagamento da Dívida Ativa bem como os relativos ao exercício de 2.000.

O povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos nos débitos inscritos em Dívida Ativa bem como os relativos ao exercício de 2.000, a todos os contribuintes do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os seus valores totais, dentro do seguinte limite e prazo:

- Desconto de 50% (cinquenta por cento) para os débitos pagos até o dia 30/10/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 04 de outubro de 2.000.
233º da Fundação e 168º da Emancipação.

Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
- Prefeito Municipal -

MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 04 de outubro de 2.000

MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -